



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2026.

Assunto: Projeto de Lei L n. 10/2026

Autoria: Poder Legislativo – Vereador Sebastião Ferreira da Silva

Súmula: Dispõe sobre a implantação de Sala de Amamentação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA – PAI Pronto Atendimento Infantil), Bebê Clínica, nos Prontos-Socorros 18 horas e Pronto Atendimento 24 hrs do Município de Arapongas-PR, e dá outras providências

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 16 de março de 2026, Projeto de Lei L nº. 10/2026, de 16 de março de 2026.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre a implantação de Sala de Amamentação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA – PAI Pronto Atendimento Infantil), Bebê Clínica, nos Prontos-Socorros 18 horas e Pronto Atendimento 24 hrs do Município de Arapongas-PR.

Foram apresentadas emendas.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto ao aspecto material, a propositura, além de revestir-se de inegável interesse local - atraindo, conseqüentemente, a competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, se revela adequada com a legislação vigente.

A justificativa que encaminha o projeto destaca que:

A criação de Salas de Amamentação nesses locais representa uma política pública de humanização do atendimento, respeito às mulheres e promoção da saúde infantil.

Trata-se de uma medida sem custo para o município uma vez que os espaços já existem e precisam apenas de adequações, mas de grande impacto social, que contribui para o bem-estar das famílias araponguenses.

Considerando os aspectos relativos à forma, portanto, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

No entanto sugiro que seja suprimida a redação do Artigo 6º do Projeto de Lei, a fim de afastar interpretações que possam comprometer a higidez formal da norma.

Sendo assim esta comissão apresentou a seguinte emenda ao Projeto de Lei, qual seja:

Emenda Supressiva nº 02/2026, com o objetivo de garantir sua plena conformidade com a Constituição Federal e evitar potenciais questionamentos quanto à invasão da competência do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Após a supressão do texto sugerida, o artigo 7º passará a ser o artigo 6º do Projeto de Lei.

Assim, por tudo que precede, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos, encaminhando o parecer para votação no Plenário.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L 10/2026, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2026.

PAULO GRASSANO
BARROS DE
CARVALHO:0627327699
4

Assinado de forma digital por
PAULO GRASSANO BARROS
DE CARVALHO:06273276994
Dados: 2026.03.20 12:44:48
-03'00'

Paulo Grassano Barros de Carvalho

Presidente

ALEXANDRE
JULIANI:0307519
9966

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
JULIANI:03075199966
Dados: 2026.03.20 13:19:34
-03'00'

Alexandre Juliani
Membro

SIMONE DE
ALMEIDA
SANTOS:007793
80975

Assinado de forma
digital por SIMONE DE
ALMEIDA
SANTOS:00779380975
Dados: 2026.03.20
13:04:25 -03'00'

Simone de Almeida Santos
Membro